



Fls. n° 28
LMSF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GRUPOS VULNERÁVEIS
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA

INQUÉRITO POLICIAL N.º 134/2021/760205/A

Versa o presente Inquérito Policial sobre o delito de Homofobia/Transfobia, ocorrido no dia 18/05/2021, às 16h31min, na Rua Uruguai, 300, 101, Centro, Porto Alegre, pelos fatos narrados na Ocorrência Policial nº 190377/2021/400010 e que gerou o Inquérito Policial figurando como indiciado a pessoa de Políbio Adolfo Braga.

De acordo com a versão trazida aos autos, foi informado por Caio Cesar Klein que o jornalista Políbio Adolfo Braga, por ocasião do Dia Internacional contra a Homofobia, a Transfobia e a Bifobia, 17/05/2021, o jornalista Políbio Braga produziu em seu blog o texto intitulado "Eduardo Leite manda bordar as cores do arco-íris gay na fachada do Piratini". Segundo registrado em Ocorrência Policial, o jornalista teria proferido ofensas a todas as pessoas LGBT, relacionando-as à prática de zoofilia.

Em anexo, foi enviado cópia do texto em questão, ao analisa-lo, notam-se as seguintes passagens: "legalização do homossexualismo como opção da vontade sexual das pessoas e não como uma patologia"; "Ontem foi o Dia Internacional do Universo LGBTQIA+, que engloba não só o homossexualismo, mas ainda não compreende a zoofilia".

Foram ouvidos na condição de testemunhas Gabriel Galli Arevalo e Caio César Klein. Em suas declarações ambos afirmam que o jornalista Políbio Braga vem há anos produzindo matérias jornalísticas com teor machistas e homofóbicas, porém a Ocorrência foi registrada pelo fato de na matéria ter sido utilizado o termo "Legalização do homossexualismo", dando a entender que tal prática deveria ser tratada como crime ou patologia. De igual maneira, ambos afirmam que a matéria jornalística faz uma relação da homossexualidade à prática da zoofilia, afirmando que o uso do tempo





Fls. nº 29
Lust

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GRUPOS VULNERÁVEIS
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA

verbal "ainda não compreende a zoofilia", dá a entender que um dia a Zoofilia também seria conectada diretamente às questões LGBTQIA+.

O suspeito foi interrogado na presença de seu Advogado, Pedro Geraldo Cancian Lagomarcin Gomes, OAB, 63.784. Em seu interrogatório, quando questionado sobre sua intenção com a escrita do texto, afirmou que seu texto seria autoexplicativo e afirmou não ter tido a intenção de fazer um texto homofóbico. Quando questionado sobre a comparação entre a homossexualidade e a zoofilia, afirmou que não existe tal comparação em seu texto, afirmando não existir nenhum elemento textual que permitisse que fosse feita tal comparação e que tal comparação só poderia ser feita por uma pessoa que não tenha estudado a língua portuguesa. Também questionado sobre o uso do termo "homossexualismo", afirmou que tal discussão seria irrelevante.

É o relatório.

Antes de passar para o indiciamento propriamente dito, é importante que lembrar que em junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal deu um importante passo no que diz respeito à homofobia. O Plenário do STF entendeu que houve omissão inconstitucional do Congresso Nacional por não editar lei que criminalize atos de homofobia e de transfobia. Assim, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, houve o enquadramento da homofobia e transfobia como racismo, mais especificamente "racismo social", nos termos da Lei 7.716/89.

Os crimes especificados na Lei de Racismo são punidos quando resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. O que significa mutatis mutandis que a expressão "raça" foi alargada, mediante interpretação conforme a Constituição, de forma a abranger atos tidos como homofóbicos ou transfóbicos.

Nesse sentido é de suma importância a premissa de que a transfobia inequivocadamente se enquadra no conceito de discriminação atentatória a direitos e liberdades fundamentais.



Fls. n° 30
Luiz F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GRUPOS VULNERÁVEIS
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA**

Os argumentos trazidos pelo autor não guardam consonância com o texto publicado em seu blog. De toda sorte, casualmente, é muito simbólico que este ataque aconteça justamente em um dia tão importante para a comunidade LGBTQI+, data emblemática quando a Organização Mundial de Saúde declarou que a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio mental.

Diante do exposto, presentes a prova da materialidade e indícios suficientes da autoria do delito, INDÍCIO, Políbio Adolfo Braga, RG n° 10000401966, como incurso nas sanções do art. 20, p. 2° da Lei 7.716/89, encaminhando-se o presente ao Poder Judiciário.

É o relatório.

Porto Alegre-RS, 11 de junho de 2021.

Andrea de Melo da Rocha Mattos
Delegada de Polícia